



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03**

LEI Nº 395 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
QUIXABEIRA - ESTADO DA BAHIA, PARA OS
EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2021 A 2024 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quixabeira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Subsídio dos Vereadores do Município de Quixabeira, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2021, fica fixado no teto máximo de R\$ 4.956,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais); representa o percentual médio de 18% dos últimos quatro anos.

Parágrafo Único- O valor supracitado representa o teto e obedecerá ao duodécimo anual repassado para a Casa Legislativa, no exercício financeiro respectivo.

Artigo 2º - O Valor do subsídio fixado pelo teto remuneratório não sofrerá reajustes anuais a qualquer título.

Artigo 3º – Os subsídios mensais obedecerão aos limites financeiros de repasses do duodécimo em observância aos preceitos constitucionais.

Artigo 4º - Fica instituído o pagamento do 1/3 de férias e 13º salário aos vereadores de Quixabeira Bahia para os mandatos que se iniciarem a partir de 1º de janeiro de 2021.

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo para os exercícios 2021 a 2024.

Artigo 6º- Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogam disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA– BA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal de Quixabeira
Estado da Bahia